



**SECRETARIA DE ESTADO
DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE**

**Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente – Cedca/PR**



DELIBERAÇÃO Nº 005/2008

EMENTA: Informações complementares às Deliberações nº 018, 019 e 020/2007.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DELIBERA:

Art. 1º. Os Municípios não poderão apresentar como contrapartida, aos convênios realizados com base nas Deliberações 018, 019 e 020 de 2007, despesas com a folha de pagamento de pessoal, do quadro próprio do Município.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens de contrapartida (custeio e investimento) inclusive despesa com contratação de pessoal que não faça parte do quadro próprio do Município.

Art. 3º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2008.

Thelma Alves de Oliveira

Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR

Eliana Arantes Bueno Salcedo

Vice-Presidente

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca/PR